EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Município de Herveiras/RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Orçamento publicado
Processo Administrativo nº 002/2025

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para perfuração/construção de um poço tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios, em atendimento ao Convênio FPE nº 1913/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para perfuração/construção de um poço tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios, em atendimento ao Convênio FPE nº 1913/2023, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.479, de 02 de janeiro de 2024 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://pregaobanrisul.com.br/ no dia **27 de janeiro de 2025, às 08h30min,** podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 08h29min do mesmo dia**.** A sessão de **disputa de preços (lances) terá início às 09h do dia 27 de janeiro de 2025**. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.
O orçamento da Administração é publicado, conforme disposto na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (ANEXO V) e será considerado como critério de aceitabilidade de valores, unitários e totais, máximos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de empresa para perfuração/construção de um poço tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT), na localidade de Linha Fernandes, zona rural do Município de Herveiras/RS, em atendimento ao Convênio FPE nº 1913/2023**, conforme descrito e especificado no Estudo de Locação / Projeto Construtivo Poço Tubular Profundo para Captação de Água Subterrânea – ANEXO I do presente Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O pleno conhecimento e o atendimento a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital.

3.2.2. Que a licitante está enquadrada como ME/EPP e não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta licitação sob as penas da lei.

3.2.3. Que esta licitante NÃO está enquadrada como ME/EPP sob as penas da lei.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do serviço ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

4.2.1. Do Poço Tubular Improdutivo:

A empresa licitante deverá informar na sua Proposta de Preço, o valor (R$) por metro linear da mistura composta de argamassa de argila e cimento para o eventual preenchimento do poço, no caso da perfuração resultar em poço improdutivo, devendo ser realizado o devido tamponamento, com cadastramento do projeto respectivo por parte da empresa contratada no SIOUT/DRH/SEMA, ocasião em que, será firmado termo aditivo ao contrato celebrado com o Município, referente aos serviços de tamponamento.

4.3. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a Proposta de Preço, a Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, com os respectivos valores, conforme modelo do ANEXO V deste Edital.

4.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, e deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, somente após o julgamento da Proposta Financeira. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;
g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO III do presente Edital.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA
a) registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente;
b) registro ou inscrição do profissional responsável técnico da empresa licitante na entidade profissional competente;
c) no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha desempenhado, de forma satisfatória, atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são:
I – Perfuração/construção de poço tubular, de no mínimo 100 (cem) metros de profundidade.

5.5. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO
5.5.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
5.5.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
5.5.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS
5.6.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Não será exigida nenhuma garantia de proposta como requisito de pré-habilitação para a presente licitação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

c) apresentarem preços, **unitários e totais,** inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate,

preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 48 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a sessão de disputa e a negociação realizada, acompanhada da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, com os respectivos valores e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.3. Erros no preenchimento da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A Planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4, enviados nos termos do item 5, todos deste Edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente licitação terá vigência e deverá ser executado no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que haja motivação e conveniência para tal, nos termos da Lei 14.133/2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento/entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura de Herveiras e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE, correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Urbanismo
Unidade: 1001 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados
Projeto/Atividade: 1.111 – Ampliação/Manutenção Sistema de Abastecimento de Água
Rubrica: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

18.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Eletrônico, número do Contrato e número do Convênio que lhe

deu origem (Convênio FPE nº 1913/2023), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos da entrega do objeto solicitado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada na proposta financeira, e da apresentação da nota fiscal na Prefeitura de Herveiras.

18.4. A empresa CONTRATADA deverá observar as regras da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, e os termos do Decreto Municipal nº 3.213, de 18 de julho de 2022, informando em cada nota fiscal emitida para o Município de Herveiras o valor do Imposto sobre a Renda (IR), quando for o caso.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto da presente licitação será recebido:

19.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante termo de recebimento.

19.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis depois de transcorrido o prazo de observação ou vistoria.

19.2. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital e Contrato.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a

pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@herveiras.rs.gov.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: https://www.herveiras.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACOES&subarea=52&ano=2025

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Havendo divergência(s), na(s) descrição(ões), quantidade(s) e valore(s) do(s) item(ns) licitado(s), entre o Portal Pregão Online Banrisul e o deste Edital, prevalecerá este último.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo de Locação / Projeto Construtivo Poço Tubular Profundo Para Captação de Água Subterrânea;

ANEXO II - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Modelo Declaração De Não Emprego de Menor;

ANEXO IV - Modelo de Proposta De Preço;

ANEXO V - Planilha de Quantitativos e Custos Unitários;

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

Herveiras, 09 de janeiro de 2025.

_____

NAZARIO RUBI KUENTZER
Prefeito Municipal

Este edital e minuta de contrato foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em 08/01/2025.

_____

LUCIANO ALMEIDA
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS nº 05162

ANEXO I – ESTUDO DE LOCAÇÃO / PROJETO CONSTRUTIVO POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA

Ref.: **Pregão Eletrônico 001/2025**

GEOMAT
GEOFÍSICA

Geologia e Geofísica
Estudos Subterrâneos
Locações de Poços, Plumas Contaminantes, Mineração e Meio Ambiente
Rua Antônio de Souza Neto, 468, Alto do Parque – Lajeado/RS
51 991787209 e-mail - geomatgeologia@gmail.com

ESTUDO DE LOCAÇÃO / PROJETO CONSTRUTIVO
POÇO TUBULAR PROFUNDO
PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA

Empreendedor: Município de Herveiras/RS
CNPJ: 01.617.873/0001-00
Empreendimento: 01 Poço Tubular Profundo
Localidade: Linha Fernandes

Herveiras/RS, 04 de dezembro de 2023.

SUMÁRIO:

SUMÁRIO.....2
1. INFORMAÇÕES GERAIS 3
1.1. DADOS DO REQUERENTE 3
1.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO.....3
2. INTRODUÇÃO.....4
3. GEOLOGIA REGIONAL 4
4. HIDROGEOLOGIA DA ÁREA DO POÇO.....5
4.1 QUANTO AOS FATORES.....7
5. LOCALIZAÇÃO DO POÇO.....8
6. TERMO DE REFERÊNCIA 12
7. CONSTRUÇÃO DO POÇO 12
7.1.1. REVESTIMENTO E APLICAÇÃO DE PRÉ-FILTRO 15
7.1.2. CAPTAÇÃO 16
7.1.3. ÁREA DE PROTEÇÃO DO POÇO.....17
7.1.4. LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DO POÇO.....17
7.1.5. SISTEMA DE RECALQUE - BOMBA SUBMERSA 18
7.1.6. REDE ADUTORA 19
7.1.7. TRATAMENTO 19
7.3. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS 19
7.3.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 19
7.3.2. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 23
7.4. TESTE DAS INSTALAÇÕES 24
7.5. TESTE DE VAZÃO, RECUPERAÇÃO E ANÁLISE DE ÁGUA.....24
7.6. REGISTRO DO POÇO - OUTORGA 25
7.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 25
7.7.1. ESPECIFICAÇÕES DA PERFURAÇÃO.....25
7.8. SERVIÇOS.....25
8. QUANTO A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO 25
9. CONCLUSÃO 26
10. ANEXOS.....27

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Requerente:

Requerente:	Município de Herveiras
Empreendedor:	Município de Herveiras
CPF/CNPJ:	01.617.873/0001-00
Endereço:	Rua Germano Wink, n° 440, Centro
CEP:	96.888-000
Município:	Herveiras – RS

1.2 – Técnico Responsável:

Nome:	Claiton Greiner
Profissional:	Geólogo / Eng. Ambiental / Eng. De Segurança do Trabalho / Técnico em Mineração (Especialista em Gestão Pública Municipal, Geofísica, Geologia em Geral, Geologia Estrutural, Hidrogeologia, Hidrologia, Mineração, Locação e Perfuração de Poços Subterrâneos e Meio Ambiente)
Registro Profissional:	CREA/RS 208480 ART N° 12912282

2. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar diretrizes para a perfuração de 01 (um) poço tubular profundo de Abastecimento de Água para o município de Herveiras – RS, na Localidade Próximo a Escola Municipal São Luiz na Linha Fernandes.

Este poço servirá para ampliar e assegurar o abastecimento de água na localidade do município, para tanto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em perfuração de poços, visto que é preciso assegurar o volume, a qualidade da água e a padronização do serviço.

O memorial irá balizar a contratação do serviço de perfuração de poços a serem executados no município de Herveiras. Fixando as diretrizes básicas para a perfuração de poço de abastecimento de água de acordo com as especificações técnicas que seguem dentro das normas de construção, NBR 12.212 e 12.244 da ABNT.

3. GEOLOGIA REGIONAL

A área objeto do poço está inserida no contexto geológico da Bacia do Paraná, amplo lócus deposicional cobrindo áreas de diversos países do sul da América do Sul, com porções no Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai.

O subsolo do local do poço faz parte da formação geológica chamada Formação Serra Geral. A designação de Formação Serra Geral, refere-se à província magmática relacionada aos derrames e intrusivas que recobrem a Bacia do Paraná, abrangendo toda a região centro-sul do Brasil e estendendo-se ao longo das fronteiras do Paraguai, Uruguai e Argentina.

A Formação Serra Geral constitui-se numa sucessão de corridas de lavas, de composição predominantemente básica, apresentando uma sequência superior identificada como um domínio relativo de efusivas ácidas. Essa formação é considerada como agrupando uma espessa sequência de vulcanitos, eminentemente basálticos, podendo conter termos ácidos intercalados (IBGE, 1986).

4. HIDROGEOLOGIA DA ÁREA DO POÇO

A hidrogeologia da região tem em sua base arenitos da Formação Botucatu e na parte superior encontra-se o Sistema Aquífero Serra Geral II (sg2) (Figura 01). Este sistema aqüífero ocupa a parte oeste do Estado, os limites das rochas vulcânicas com o Rio Uruguai e as litologias gonduânicas além da extensa área nordeste do planalto associada com os derrames da Unidade HidroestratigráficaSerra Geral.

Suas litologias são predominantemente riolitos, riodacitos e em menor proporção, basaltos fraturados. A capacidade específica é inferior a 0,5 m³/h/m, entretanto, excepcionalmente em áreas mais fraturadas ou com arenitos na base do sistema, podem ser encontrados valores superiores a 2 m³/h/m. As salinidades apresentam valores baixos, geralmente inferiores a 250 mg/l. Valores maiores de pH,salinidade e teores de sódio podem ser encontrados nas áreas influenciadas por descargas ascendentes do Sistema Aqüífero Guarani. (Mapa Hidrogeológico do RS).

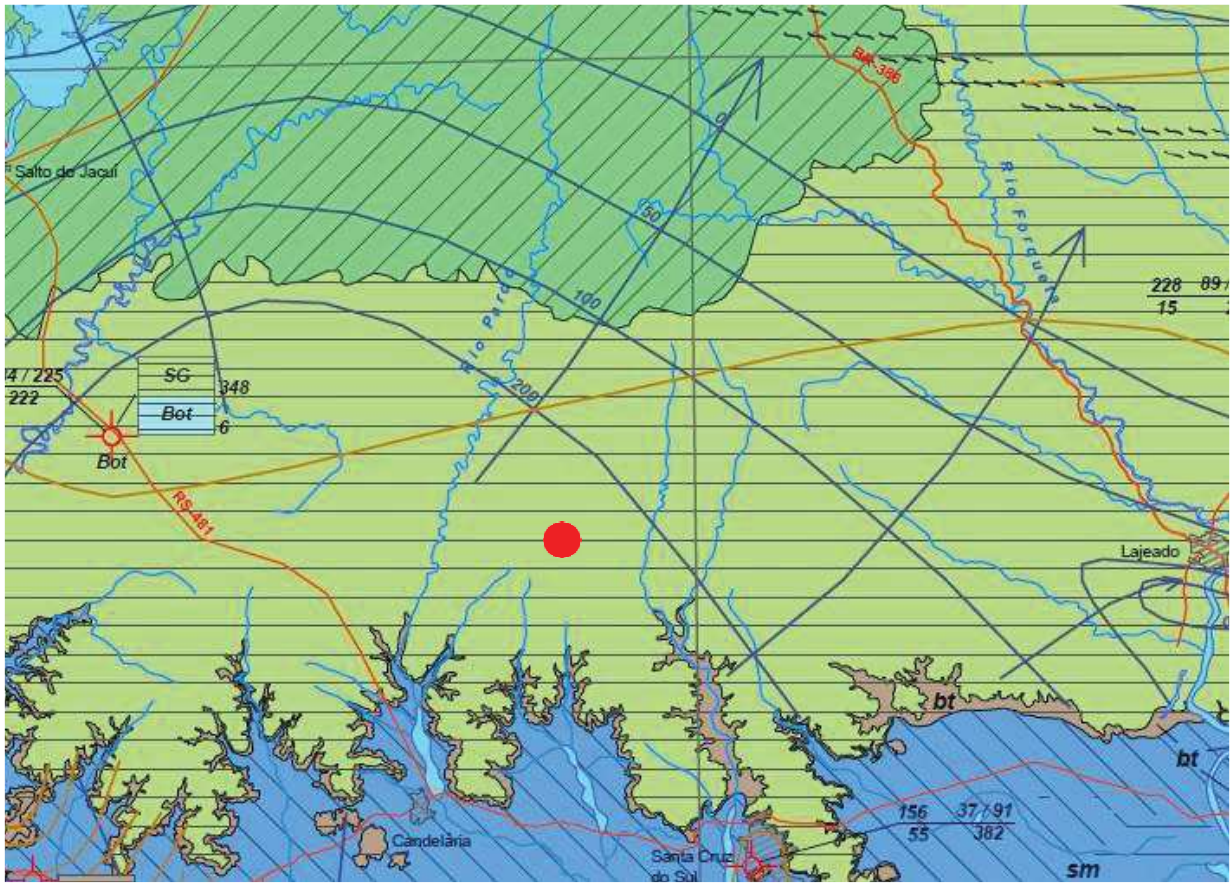

Figura 01 – Recorte do Mapa hidrogeológico da área do poço. Fonte: Mapa Hidrogeológico do RS. Escala 1:750.000.

O Sistema Aquífero Serra Geral tem sua litologia denominados “hard rocks” ou rochas duras, onde o aqüífero não está constituído por poros propriamente ditos. A água se abriga nas fraturas que a rocha apresenta. Neste ponto deve ser mencionado que no estudo de aqüíferos em “hard rocks” se tem em 99% dos casos autilizar os mesmos termos técnicos e parâmetros hidrogeológicos que no estudo de aqüíferos em rochas sedimentares, já que não se pode compreender os temos porosidade e permeabilidade no contexto de uma rocha cristalina sólida e compacta, cujas irregularidades ou descontinualidades são fraturas, rachaduras, diques e diaclasas.

Quando se trabalha com rochas cristalinas consolidadas (hard rocks), como a ígnea, uma das características fundamentais é a ausência quase total de poros propriamente ditos. Mesmo assim, essas rochas podem variar desde um estado cristalino puro onde não apresentam nenhuma irregularidade sendo extremamente compactas e duras, até aparecer completamente alteradas por processos físico- químicos, e que do ponto de vista hidrogeológico podem ser tratadas como autenticoaqüífero de rochas cristalinas que apresentam certas irregularidades como, diques, fraturas, diaclasas, juntas e zonas de contato principalmente:

Os diques podem ter uma dupla função. Quando dispostos verticalmente são constituídos por minerais mais resistentes a alterações, e representam barreiras hidrogeológicas importantes na manutenção do aqüífero. Caso contrário, os diques atuam como drenos preferencialmente para a água.

As fraturas são rupturas na macroestrutura e/ou microestrutura cristalina devidoa distintos fenômenos geológicos como assentamentos, reajustes isostáticos, zonas de debilidade, etc. Caracterizam-se por apresentar uma grande irregularidade, tanto na sua distribuição como estrutura.

As diaclasas são também fraturas, mas produzidas por fenômenos de ajustes piezométricos (pressão) da rocha, que geralmente seguem um padrão regular de ruptura, sendo mais numerosas em superfície que havia no interior.

As juntas são zonas de debilidade (fraturas ou diaclasas) que sofreram com fenômenos posteriores de descompressão-compressão, produzindo-se nelas processos de pressão-dissolução.

As zonas de contato discordantes, são as irregularidades produzidas pelo contato das camadas distintas, com zonas de maior debilidade química ou mais facilmente

alterada.

Um outro fator condicionante na hidrogeologia de rochas duras é as fraturas estarem conectadas entre si, o que permite um grande armazenamento de água. Caso contrário, fraturas estão numa só direção sem conexão hidráulica entre elas, o valor hidrogeológico será nulo.

A importância hidrogeológica dos basaltos decorre da relativa facilidade de exploração de suas zonas aqüíferas, considerando os meios técnicos e financeiros disponíveis.

Em geral, as zonas aqüíferas são domínios pouco extensos, apresentando condições de circulação são muito complexas e resultados pouco previsíveis e até mesmo aleatórios no tocante à exploração.

Sistema Aquífero Botucatu

Local do poço compreende todas as áreas de afloramento e de pequeno confinamento por rochas vulcânicas, localizando-se principalmente na região central do Estado, próximodas bordas escarpadas do planalto basáltico. Tratam-se de arenitos de granulometria média, endurecidos por cimento ferruginoso ou silicoso, em cotas topográficas altas ecom morfologia escarpada. Os afloramentos de arenitos são péssimos armazenadores de água devido a sua condição topoestrutural e cimentação. Os poçosem geral são secos (Mapa Hidrogeológico do RS).

4.1 - QUANTO AOS FATORES

Na região da perfuração do poço há a ocorrência de aqüíferos fraturados confinados, associados às rochas Básalticas. A prospecção do aquífero fraturado foi realizada através da integração de diferentes planos de informações, baseados em dados estruturais, dados geológicos e hidrogeológicos. No entanto, para este tipo de aquífero, o dado geológico de maior importância está relacionado com o sistema estrutural. Esse sistema é caracterizado por estruturas geológicas (fraturas, zonas de fraturas), representadas por lineamentos.

O levantamento estrutural de campo foi realizado com base na identificação e análise geométrica e cinemática de estruturas que foram identificadas em

afloramentos (cortes de estrada e pedreiras) localizadas ao longo da região. As principais estruturas identificadas nesse levantamento consistiram de fraturas, zonas de fraturas, veios e diques.

Para a análise estrutural visou caracterizar o principal condicionante dos aqüíferos fraturados que são as estruturas tectônicas. Essa análise foi realizada com base no levantamento e interpretação de dados de campo e de lineamentos extraídos um mosaico de três imagens de radar, do satélite LANDAST 5, sensor TM. A partir do mosaico, a identificação dos lineamentos foi feita através de análise visual, observando as feições do terreno, definível pela textura da imagem, onde encontrou-se um conjunto de grandes lineamentos tectônicos, com direções predominantes SO e NE.

Também foi determinada a correlação existente entre os diferentes tipos de estruturas tectônicas e a ocorrência de poços tubulares na região, sendo realizada com base em processos de integração de dados referentes ao cadastro de poços (produtivos e nulos) e mapa de lineamentos.

Cabe salientar que para um detalhamento mais preciso do fraturamento sobre a localização em profundidade e seu preencimento com água deveria ser elaborado um estudo de geofísica, como já mensionado acima este estudo foi realizado através de lineamentos, mapeamentos e vistorias in locu, mas não garante o êxito na perfuração, mas diminui as possibilidades de perfutração de poço seco.

5 - LOCALIZAÇÃO DO POÇO

O local a ser perfurado o poço profundo, será na Loalidade Próximo a Escola São Luiz na Linha Fernandes, Interior, Municípo de Herveiras/RS, em área do poço de 5m x 5m, totalizando 25m², mais o acesso, cedida para o município. A área de 5mx5m deverá ser cedida de forma (irretratável e irrevogável) de um período (20 anos) no mínimo. Essa perfuração irá contribuir para o abastecimento de moradores do local.

Segue abaixo o quadro com as coordenadas geográficas (Quadro 1), imagem de satélite (Figura 02), curvas de nível do Banco de Dados do Exército Brasileiro (Figura 03) e fotos do local do poço (Figura 04).

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Datum SIRGAS 2000)	
Latitude	Longitude
29°25'27.10"S	52°42'53.50"O

Quadro 01 – Coordenadas geofráficas do local a ser perfurado.

Figura 02 – Localização do Poço.
Fonte Google Earth Pro.

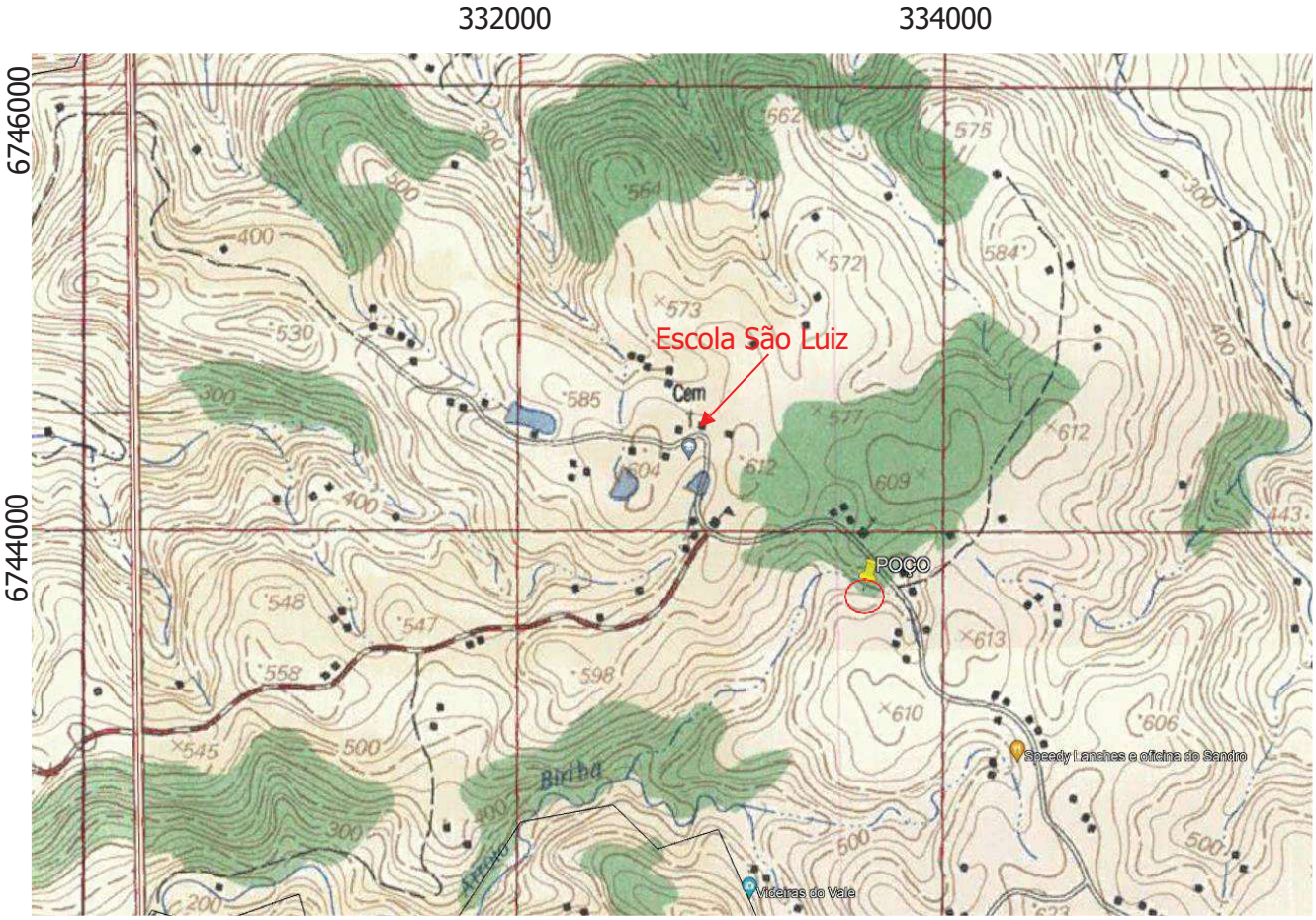

Figura 03 - Banco de Dados do Exército Brasileiro com a locação do poço.

Figura 04 - Fotos da área destinada à perfuração. Fonte: O Autor.

- Quanto aos fatores de logística.

O local do poço foi escolhido devido a vários fatores, entre eles a geologia, a hidrogeologia e a logística local, sendo estes fatores neste estudo:

As atividades objeto do licenciamento têm por objetivo avaliar o potencial hidrogeológico e hidroquímico para perfuração de um poço tubular profundo, de modo atender a demanda ao abastecimento de aproximadamente 150 pessoas (30 famílias).

O local da perfuração do poço foi escolhido pela possibilidade de encontrar água,

atraves do estudo, logisticamente devido ao fácil acesso, sendo possível o acesso com os equipamentos para perfuração e a disponibilidade de energia elétrica que poderá ser puxada de uma rede próxima. O proprietário da área autoriza a perfuração do poço.

6 – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente projeto, prevê a perfuração de 01 (um) poço tubular profundo. A atividade contempla o planejamento, pesquisa, locação, perfuração e construção.

A perfuração deverá contar com perfuratriz roto-pneumática com capacidade de execução do serviço. A mobilização de maquinário e equipamentos necessários a realização da perfuração do poço tubular profundo, será de responsabilidade do contratado, bem com a desmobilização.

A empresa contratada deverá executar a obra atendendo as exigências previstas na NBR 12.244/1992 e as disposições deste termo de referência.

A comunidade que receberá o abastecimento de água, é uma comunidade rural, sendo seus habitantes dependentes da agricultura e pecuária. A região é predominantemente de minifúndios. Segundo as condições sanitárias, o abastecimento individual é feito através de fontes superficiais.

7 - CONSTRUÇÃO DO POÇO

A perfuração do poço tubular profundo deverá ser realizada com máquina roto-pneumática do tipo rotativa, com diâmetro de abertura de perfuração de 12 polegadas até passar 03 metros em rocha rocha não desmoronável, sendo o mínimo 20 m, a fim de obter absoluta estanqueidade na transição da formação inconsolidada para a consolidada, após o desenvolvimento em 6 polegadas até a profunidade de 150 m. Este serviço deve ocorrer com uso de broca diamantada. Colocação de tubo de ferro calandrado para escoramento do solo (até 5 m).

Os equipamentos de perfuração deverão ter capacidade mínima conforme segue:

- Pull back = 27.000 Kgf;
- Pull down =10.000Kgf;
- Capacidade de perfuração = 40 metros em 12 polegadas;
- Capacidade de perfuração = 250 metros em 6 polegadas;
- Sistema de tracionamento vertical com capacidade de carga 35.000 kgf

A perfuração do poço deverá iniciar com DN 12" até no mínimo 20 metros de profundidade. Nos primeiros 01 a 05 metros deverá ser utilizada tubulação de ferro calandrado para escoramento do solo. A seguir deverá ser colocada até 20 metros de tubulação de revestimento Geomecânico DN 6" modelo STD "ou a metragem que for necessária após os 20 metros" para a correta vedação de possível infiltração de água superficial comprometida micro biologicamente, no espaço anelar de perfuração deverá ser injetada calda de cimento (selo sanitário) até os 20 metros ou a profundidade que for necessária após os 20m para a correta vedação de possível infiltração de água superficial.

A seguir, os serviços de perfuração deverão ter continuidade em DN 6" até os 150 metros no máximo (profundidade acima dos 150 metros deverão ser autorizados previamente pela fiscalização da SEAPI/DINFRA), sendo que as mudanças no material/rocha perfurados (cor, textura, granulação, granulometria, etc.) deverão constar no boletim de perfuração da obra, como também deverão ser assinaladas as entradas d'água, bem como o nível estático aproximado que ocorrerem durante os trabalhos de perfuração. Também deverá ser executado o desenvolvimento do poço pelo tempo adequado (mínimo 2 a 3 horas) para proporcionar a correta desobstrução das entradas de água, bem como, a limpeza preliminar do mesmo.

Na etapa de finalização da obra, deverá ser executada a laje de proteção superficial que deverá ter 10 cm de espessura e 1m² de área no entorno da tubulação de revestimento que estará no mínimo a 50cm de altura do solo e com tampa superficial (ABNT –NBR 12244).

Após o encerramento das atividades de perfuração descritas acima, a empresa perfuradora deverá executar o teste de vazão (24h) mais o período de recuperação do nível d'água até 80%, conforme ABNT –NBR 12212.

Na conclusão deverá providenciar a correta coleta da água para a realização das análises físico-químicas e microbiológicas conforme padrão da Outorga de Regularização SIOUT–DRHS –SEMA.

Especificações técnicas para construção do poço:

- Autorização Prévia para perfuração de poços –SIOUT/DRHS/SEMA;

- Profundidade: 150m;

- Dni: 12";

- Dnf: 6";

- Colocação de tubo de ferro calandrado para escoramento do solo (até 5m);

- Tubulação de revestimento (Geomec. –Std. –Dn 6"): 20m no mínimo;

- Lage de proteção superficial (1 m²) (10 cm de espessura);

- Tampa superior / Cap superficial;

- Selo Sanitário (coluna calda de cimento): 20 m;

- Norma –ABNT –NBR 12244 (const. de poço tubular para cap. de água subterrânea);

- Execução de teste de vazão (24h) conforme Norma ABNT –NBR 12212 e com apresentação da planilha de teste com recuperação do nível d'água de até 80%;

- Coleta e análise físico-química e microbiológica da água conforme padrão SIOUT-DRHS-SEMA para Outorga de Regularização.

Da placa de identificação da obra

Deverá ser confeccionada, instalada e mantida, no mínimo, uma placa de identificação da obra, nos termos do decreto 56.218/2021, conforme modelo de placa do Anexo II –Modelo placa de obra.

7.1.1 – REVESTIMENTO E APLICAÇÃO DE PRÉ-FILTRO

Se for necessário revestir todo o poço a implantação do revestimento deve evitar que os filtros entrem em contato direto com a parede de perfuração. Os filtros deverão ser instalados em posições frontais aos aquíferos considerados promissores no perfil estratigráficos.

Se for necessário revestir todo o poço o espaço anelar remanescente entre as paredes do furo e o revestimento deverá ser injetado pré-filtro selecionado de quartzo na granulométrica de 1 mm a 4mm (>95%), com grãos subarredondados a arredondados, com a granulometria e o coeficiente de uniformidade, para formação de um envoltório filtrante e estabilizado da formação, a fim de evitar desmoronamento e entrada de materiais granulares para dentro do poço.

O revestimento do poço deverá ser utilizado tubo PVC Geomecânico reforçado, classe média, diâmetro nominal de 6" até passar 3 m da rocha não desmontável, sendo o mínimo 20 m de comprimento. O tubo de revestimento deve ser especificado conforme a ABNT NBR 5590, ABNT NBR 6925, ABNT NBR 6943, ABNT NBR 13604, DIN 2440, DIN 2442, DIN 4925, API 5 A, API 5Ax, API 5 Ac, API 5B, API 5 L e ASTM A 53.

A cimentação do espaço anelar para a proteção sanitária (selo sanitário) deverá contempar até 3 metros abaixo da rocha não desmontável em um espaço de 6 polegadas de difernça entre o revestimento e a parede do poço.

A boca do poço deverá ficar a 0,50m acima da laje de proteção sanitária.

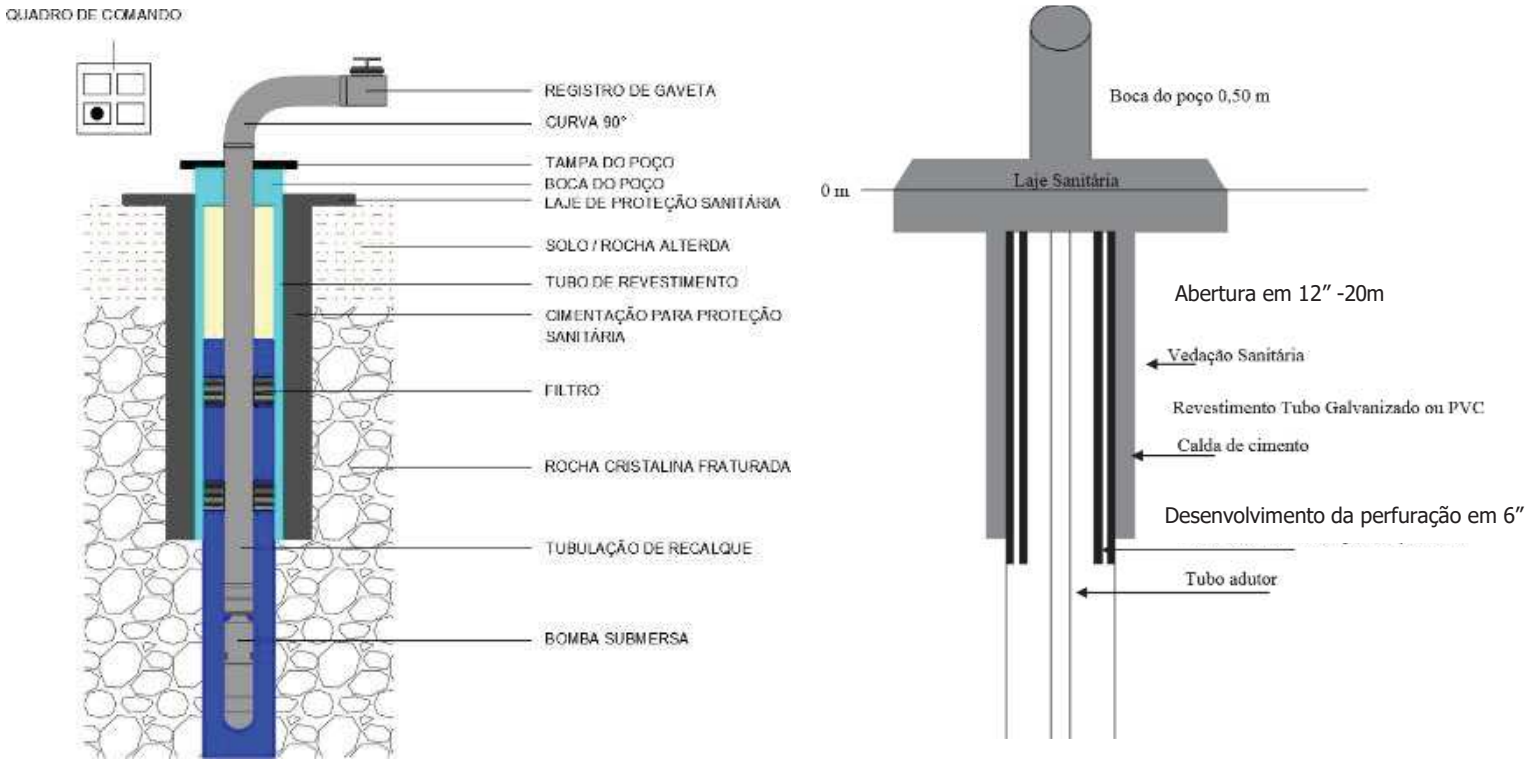

Figura 05 - Figuras ilustrativas de construção de poços.
Fonte: Autor

7.1.2 - CAPTAÇÃO

A captação deverá ser realizada no lençol subterrâneo através de poço tubular profundo, a ser perfurado e instalado junto ao reservatório. Para tanto, está sendo atribuído as seguintes características ao poço:

- Diâmetro de abertura = 12 polegadas
- Diâmetro desenvolvimento = 06 polegadas
- Profundidade = 150 metros
- Vazão = 5.000 l/h

A outorga de captação do poço emitida pelo DRH/SEMA, deverá ser emitida depois do poço perfurado, instalado, cercado e com os dados operacionais informados.

7.1.3 – ÁREA DE PROTEÇÃO DO POÇO

Posteriormente a perfuração e a conclusão de todos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de proteção com as seguintes características: em concreto com traço 1:2:3, com área não inferior a 1,0m^2, com espessura de 0,25m, ressalto de 0,15m acima do solo e com declividade do centro para a borda.

A laje deverá ser construída envolvendo tubo adutor e deverá apresentar inclinações 1° do centro da borda a fim de evitar infiltrações de águas superficiais.

Cercamento do Poço

Visando a limitar o acesso à área do poço faz-se necessária a construção de um cercado de 25m² com as seguintes características: mourão de cerca em concreto, com dimensões 0,10m x 0,10m x 2,50m, espaçados de 1,5 m; escora de mourão em concreto com dimensões de 0,10m x 0,10m x 2m; amarração em base de concreto magro; tela de arame galvanizado nº 12 malha 2”; sob a tela deverá ser construída uma viga de concreto armado para amarração dos mourões, com seção de 0,15m de altura por 0,20m de espessura em todo o perímetro do cercado; 1 portão duplo de tela com dimensões de 2,40 x 1,30m, com quadro em tubo galvanizado 1”, trinco, cadeado, a área de 5mx5m deverá ser cedida de forma (irretratável e irrevogável) de um período (20 anos) no mínimo.

7.1.4 - LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DO POÇO

Deverá ser realizada com o uso de compressor de alta pressão (sistema airlift), a limpeza inicial para a retirada de sólidos e partículas não desejadas. Depois, deverão ser utilizados produtos químicos dispersantes destinados a desencrustar os filtros e promover o desenvolvimento do poço, assim como agregar as partículas finas existentes e sólidos não desejados. A limpeza do poço deverá ser realizada com periodicidade mínima de seis meses, a segunda em um ano, gerando custos, ficando assim por conta do contratante.

A desinfecção final deverá ser feita com solução clorada, em quantidade tal que permita concentração de 50mg/l de cloro livre por pelo menos 2 horas, devendo

ser introduzida por tubos auxiliares, caso existam, e/ou solução para ser introduzida pela boca do poço.

De acordo com a NBR 12244, se a solução utilizada for hipoclorito de sódio, deverá ser aplicado 0,5 litro da mesma por metro cúbico de água no poço.

7.1.5 - SISTEMA DE RECALQUE - BOMBA SUBMERSA

O sistema de recalque proposto é composto por uma moto-bomba submersa, a qual é responsável pela captação de água no fundo do poço, para abastecimento do reservatório. A bomba a ser instalada, deve ser montada com registro de gaveta, válvula de retenção e uniões, de modo a garantir a fácil manutenção e retirada da mesma em caso de necessidade. A bomba deverá funcionar com acionamento automático, onde o quadro de comandos ficará instalado num abrigo construído em alvenaria.

A tubulação de sucção deve ser executada em aço galvanizado, com conexões de mesmo material, pois devido as pressões de trabalho utilizadas, poderá haver eventuais golpes de aríete, e possíveis vibrações causadas pelos motores.

Deverá ser elaborado relatório de produção do poço, bem como análise química e bacteriológica da água ao final da sua perfuração construção.

A potência da bomba da moto-bomba a ser utilizado no sistema de recalque:

- Vazão de recalque mínima (Q) = 5.000 l/h = 5,0 m³/h

A bomba deverá vencer a diferença de pressão entre os níveis acrescidos da perda de carga originada do atrito da tubulação e das conexões existentes. Bomba submersa de no mínimo 3 HP. Deverá ser realizada a análise de funcionamento relação demanda / tempo. Estima-se que a(s) moto-bomba(s) apta(s) para uso no poço tubular profundo deverá(ão) ser do tipo trifásica ou monofásica, conforme a disponibilidade de energia na localidade e as especificações técnicas do poço tubular, devendo ser dimensionada de acordo com os relatórios técnicos, com potência variando de 3 HP, 4 HP até 5,5 HP, devendo a instalação ser autorizada.

A moto-bomba ficará suspensa por um flange (tampa de poço) e pela tubulação galvanizada de 1" ou 1 ¼". Logo após a saída do poço, unido à tubulação galvanizada, será instalada uma curva, uma união e um niple galvanizado de 1" ou 1 ¼", todos com a finalidade de garantir uma maior durabilidade do equipamento e facilitar futuras manutenções.

O cabo elétrico flexível de alimentação do conjunto de comprimento adequado será compatível com o equipamento de bombeamento e rede elétrica e estará ligado ao quadro de comando automático. Ligado ainda ao mesmo, ficará o fio da boia, o qual estende-se da rede adutora até o reservatório, permanecendo ligado à chave boia elétrica. Na instalação do equipamento de bombeamento no poço, deverá ser colocada uma tubulação auxiliar de ¾" destinada a medir os níveis de água. O poço também será dotado de um hidrômetro compatível com a vazão de produção.

7.1.6 REDE ADUTORA

A construção da rede adutora será de responsabilidade do município e terá como objetivo levar a água do poço a ser perfurado ao reservatório, será composta por tubulação de PEAD (Polietileno de Alta Densidade), para uso de identificação de rede de água potável. Os tubos deverão ser de 50 mm no mínimo e atender a Norma Brasileira de Regulação ABNT n° 5647/1977. Os tubos serão unidos através de conexões de compressão.

7.1.7 - TRATAMENTO

O tratamento da água será realizado pela empresa já contratada pelo município.

7.3 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS:

7.3.1 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

A instalação elétrica deve contar com um quadro de comando de energia em chapa metálica, com barramento trifásico e neutro. A rede elétrica deve contar com cabos de cobre flexível isolado 16,0 mm, aterramento e anti-chama 0,6/1,0 kv para circuitos terminais. O quadro deve contar com componentes de segurança que detectam fuga de energia e curtos circuitos.

O aterramento será de aço zincado ou aço revestido de cobre de comprimento igual a 2000mm ou 2400mm. Onde o valor da resistência de aterramento não deve ser superior a 25 ohms em qualquer época do ano.

Será considerado instalação elétrica para este serviço, todos os instrumentos necessários ao perfeito funcionamento da rede hidráulica. Sendo da rede até a bomba de sucção.

As instalações elétricas deverão ser supervisionadas por profissional plenamente habilitado, junto ao seu respectivo conselho de classe e anotadas. A supervisão deverá ser ratificada no início da obra, com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo Responsabilidade Técnica – TRT.

Quadro Elétrico de Comando

O quadro elétrico de comando completo da bomba deverá ser instalado de forma embutida no interior do respectivo abrigo. O quadro de comando elétrico deverá estar em conformidade com o modelo da moto-bomba e terá a função de protegê-la de oscilações. O quadro de comando deverá ser confeccionado em caixa metálica própria (aço impermeável), com pintura epóxi anticorrosiva; terá equipamentos para o funcionamento manual e/ou automático de controle da operação, além de proteção para sobrecarga, sobre tensão, contra descargas atmosféricas (para-raios), além de relé de nível, cujos eletrodos serão instalados no interior do poço de modo a evitar o funcionamento a seco da bomba submersa. Farão ainda parte do mesmo: amperímetro, voltímetro, contractor, relé térmico, relé de fase, fusíveis, trilho, fio de força e relé de tempo.

Como referência, são apresentados os componentes de um quadro de comando:

- Cabo elétrico de alimentação da bomba submersa de 3x4mm ou 3x6mm;

- Cabo de plastichumbo de 2x4mm;
- Chave boia de acionamento automático;
- Caixa de aço impermeável para quadro comando de 0.5, 0.4 e 0.2m;
- Chave reversora;
- Conectores;
- Duas bases completas de proteção (fusíveis);
- Contractor principal;
- Contractor auxiliar;
- Capacitores de partida;
- Capacitores permanentes de auxílio;
- Relé de sobrecarga;
- Fusíveis e parafusos de 35A;
- Relé de tempo;
- Tampa de proteção de 63A;
- Botoeira para acionamento manual;
- Amperímetro;
- Anéis de proteção;
- Voltímetro;
- Canaletas Plásticas 20x20mm;
- Trilhos;
- Terminais;
- Fiação 0,75 e 6mm.

Abrigo de Proteção ao Quadro de Comando

O abrigo do quadro de comando será construído em blocos de concreto, semelhante ao padrão utilizado nos abrigos de energia elétrica, e terá os seguintes requerimentos mínimos:

- Abrigo em blocos pré-moldados de concreto;

- Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x29 cm (espessura 14 cm) FBK = 14,0 MPA;

- Os agregados deverão ser constituídos de areia média natural e pedrisco;

- Base inferior em placas pré-moldadas de concreto armado com espessura de 6 cm e peso máximo de 71 kg/peça, sendo do tipo "macho e fêmea", montadas justapostas perfazendo uma base de 220 x 90cm;

- A parte superior deverá ter dois recortes de 5 x 5cm para posicionamento de suporte de madeira para fixação das telhas e cimento-amianto;

- O fundo do abrigo será de blocos de concreto estrutural com espessura de 6 cm e peso máximo de 71 kg/peça, sendo do tipo "macho e fêmea";

- A frente do abrigo será em quadro de metal com portas em chapa de abrir, com dobradiças na base e trinco com cadeado de 40mm;

- A cobertura do abrigo será em telhas de fibrocimento 6mm, fixada em estrutura de madeira, sendo que a mesma deverá ser fixada a estrutura de concreto.

Deverão ser confeccionadas portas metálicas de abrir, em chapa cega, conforme. As mesmas terão dimensões de uma folha de 0,70 x 1,10m e de duas folhas de 0,65 x 1,10m cada, considerando dobradiças e fechadura. As esquadrias deverão ser pintadas com tinta esmalte sintética, em duas demãos.

Instalar conexão elétrica da rede ao quadro de comando.

Piso de Concreto Desempenado

Deverá ser executado piso de concreto magro com 10 cm de espessura, no cercado do abrigo do quadro de comando. Deve-se utilizar concreto usinado dosado em central com Fck de 25 Mpa. A armadura deve ser malha eletrosoldada 20 x 20 d 3,40mm CA –60. Deverá ser previsto caimento no piso de no mínimo 2% para evitar o acúmulo da água da chuva, sendo que o mesmo deverá ser feito preferencialmente em direção ao acesso. Caso seja feito para o fundo do cercado, deverão ser previstos a instalação de tubos de PVC ¾" na viga do fundo para passagem da água, ou caso o piso acompanhe a face superior da viga somente o caimento é suficiente.

7.3.2 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

A estrutura hidráulica deverá ser completa e apresentar perfeito funcionamento, sem nenhuma avaria, deformidade ou deficiências. Contendo no mínimo os seguintes itens:

- Bomba submersa para poços tubulares profundos;
- Descrição técnica:
- Rede elétrica;
- Diâmetro de 4 polegadas
- Garantia mínima de 1 (um) ano;
- Fabricação nacional;
- Manutenção no estado do Rio Grande do Sul;
- Potência mínima de 3,0 HP;
- Bocal de descarga diâmetro de 2 polegadas;
- Tubo e dutos com rosca 50mm 1,5";
- Hidrômetro WOLTMANN, vazão máxima de 10,0 m³/h, de 2".

No revestimento do poço será utilizado tubo PVC Geomecânico reforçado, classe média, diâmetro nominal de 6". O fornecimento e instalação dos equipamentos de vedação sanitária será com uso de registro de esfera, adaptador macho, curva longa 90 graus, mangueira preta, luva soldável, união soldável, mais pré-filtro com areia queimada.

Será considerado instalação hidráulica para este serviço, todos os instrumentos necessários ao perfeito funcionamento da rede de água. Sendo da bomba até a caixa ou reservatório de água.

As instalações hidráulicas deverão ser supervisionadas por profissional plenamente habilitado junto ao seu respectivo conselho de classe e anotadas. A supervisão deverá ser ratificada no início da obra com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo Responsabilidade Técnica – TRT.

7.4 - TESTE DAS INSTALAÇÕES:

Todas as instalações citadas nos memoriais descritivos serão testadas, incluindo o teste de bombeamento 24h com os cálculos hidráulicos, as instalações deverão ser deixadas em perfeito estado de funcionamento, cabendo as retificações e consertos, exclusivamente as custas da Empreiteira, mesmo depois da obra ser recebida pela fiscalização.

7.5 - TESTE DE VAZÃO, RECUPERAÇÃO E ANÁLISE DE ÁGUA

Após a perfuração, deverá ser realizado o teste efetivo de vazão através do bombeamento, medição da vazão e verificação do nível por 24h, mais o período de recuperação do nível d'água até 80%, conforme ABNT –NBR 12212 e as normativas do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura (DRHS-SEMA).

Ao longo desse processo, deverá ser providenciada a correta coleta da água para realização das análises físico-químicas e microbiológicas conforme padrão da Outorga de Regularização SIOUT –SEMA –DRHS. As análises a serem realizadas deverão atender as demandas para o processo de outorga, bem como atingir o padrão mínimo de potabilidade.

Após aprovada a viabilidade de utilização da água pela FISCALIZAÇÃO (em termos de quantidade disponível e qualidade satisfatória), o responsável técnico devidamente habilitado, deverá providenciar o protocolo de outorga no nome do Município, sendo responsável pelos custos das análises e autorizações necessárias.

O relatório técnico construtivo deverá ser entregue, ao final da construção e completação do(s) poço(s) tubular(es) profundo(s), em papel e em forma digital, de acordo com a norma NBR 12244 da ABNT para que a obra possa ser recebida. Farão parte do relatório: amostras, perfis IEL, SP, GR, Sônico e interpretado (quando requerido e realizado), boletins diários de perfuração, planilha do teste de vazão, perfil litológico e construtivo, análise físico-química e bacteriológica, planilha de

materiais utilizados na obra.

7.6 - REGISTRO DO POÇO - OUTORGA

A outorga de captação do poço emitida pelo DRH/SEMA será apresentada depois do poço perfurado, instalado, cercado e com os dados operacionais informados, a responsável pela apresentação da documentação.

7.7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.7.1 – ESPECIFICAÇÕES DA PERFURAÇÃO

- Perfuração com diâmetro horizontal de 06 polegadas;
- Revestimentos Sanitários de 06 polegadas;
- Capacidade de perfuração 250 metros;
- Cimentação;
- Tampa de Poço Galvanizada de 06 polegadas;

7.8 – SERVIÇOS

7.7.1 - Transporte de equipamentos;

7.7.2 - Montagem de canteiro de obras;

7.7.3 - Serviços de guincho;

7.7.4 - Mão de obra e deslocamento para instalação dos equipamentos de bombeamento.

8 – QUANTO A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A CONTRATADA DEVERÁ

A empresa contratada para perfuração deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, e assegurar que seus empregados trabalhem com equipamentos individuais (fornecidos pela CONTRATADA) para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos. Estes

equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser executado, conforme NR-6 – Norma Regulamentadora 6 – EPI (Equipamento de Proteção Individual).

Para tanto, a Contratada deve:

- Manter as condições de trabalho seguro e também não criar condições capazes de gerar ambientes inseguros ao trabalho.

- A obra/serviço deverá ser executada levando em consideração todos os cuidados do ponto de vista da segurança (pessoal e operacional), previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

- Durante a realização da inspeção e dos ensaios devem ser tomadas precauções que garantam a segurança das pessoas e evitem danos à propriedade e aos equipamentos instalados.

- Deve ser verificado também se modificações não comprometem a segurança da instalação existente.

- Disponibilizar EPI's e EPC's adequados e convenientes para execução dos trabalhos, tendo estes Certificados de Aprovação (CA).

- Seguir a normatização as normatizações.

9 – CONCLUSÃO

A vazão desejada a ser explotada esta exclusivamente associada as condições geológica e hidrogeologicas locais, considerando o estudo de locação aqui apresentado o local da prefuração esta localizado em um fraturamento, comprovado por mapeamento, sendo um local possível de encontrar o lençol freático, sendo a pefuração estimada em 150 m, com abertura em 12 polegadas e desenvovimento em 6 polegadas, estimando uma vazão de 5 m³/h para atender aproximadamente 30 familias.

Visando ao abastecimento da população do município com água potável, principamente nos periodos de seca e cosiderando a viabilidade do local é propício a perfuração do poço.

10 – ANEXOS

10.1. - LOCALIZAÇÃO DO POÇO

10.2. – PERFIS

10.3 – LICENÇA PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO

10.4 – ART

9.1 – LOCALIZAÇÃO DO POÇO

GEOMAT POÇOS

Município : HERVEIRAS - RS			***Latitude :*** 29°25'27.10" S	***ID :*** 57997
Localidade : PROXIMO A ESCOLA SÃO LUIZ			***Longitude :*** 52°42'53.50" W	***Código :*** 353
Data Início: 04/12/2023		***Data final:*** 04/12/2024	***T. Bombeamento :*** Contínuo	
Prof. Final (m): 250	***N. E.(m) :***	***N. D.(m) :***	***Q(m³/h) :*** 0	***T. B. (h) :*** 24
Emp. Loc. :		***Técnico Locação :***		
Emp. Perf.:		***Técnico Perfuração :***		
Perfuratriz :		***Sondador :***		
Método :		***Aquífero:***	Fissural	
Desenvolvimento :		***Cliente / Prop.:***	MUNICÍPIO DE HERVEIRAS	

DATUM : WGS-84		***UTM - N :***	6743792,6
ZONA : 22 J		***UTM - E :***	333646

9.2 – PERFIS

9.2.1– PERFIL GEOLÓGICO

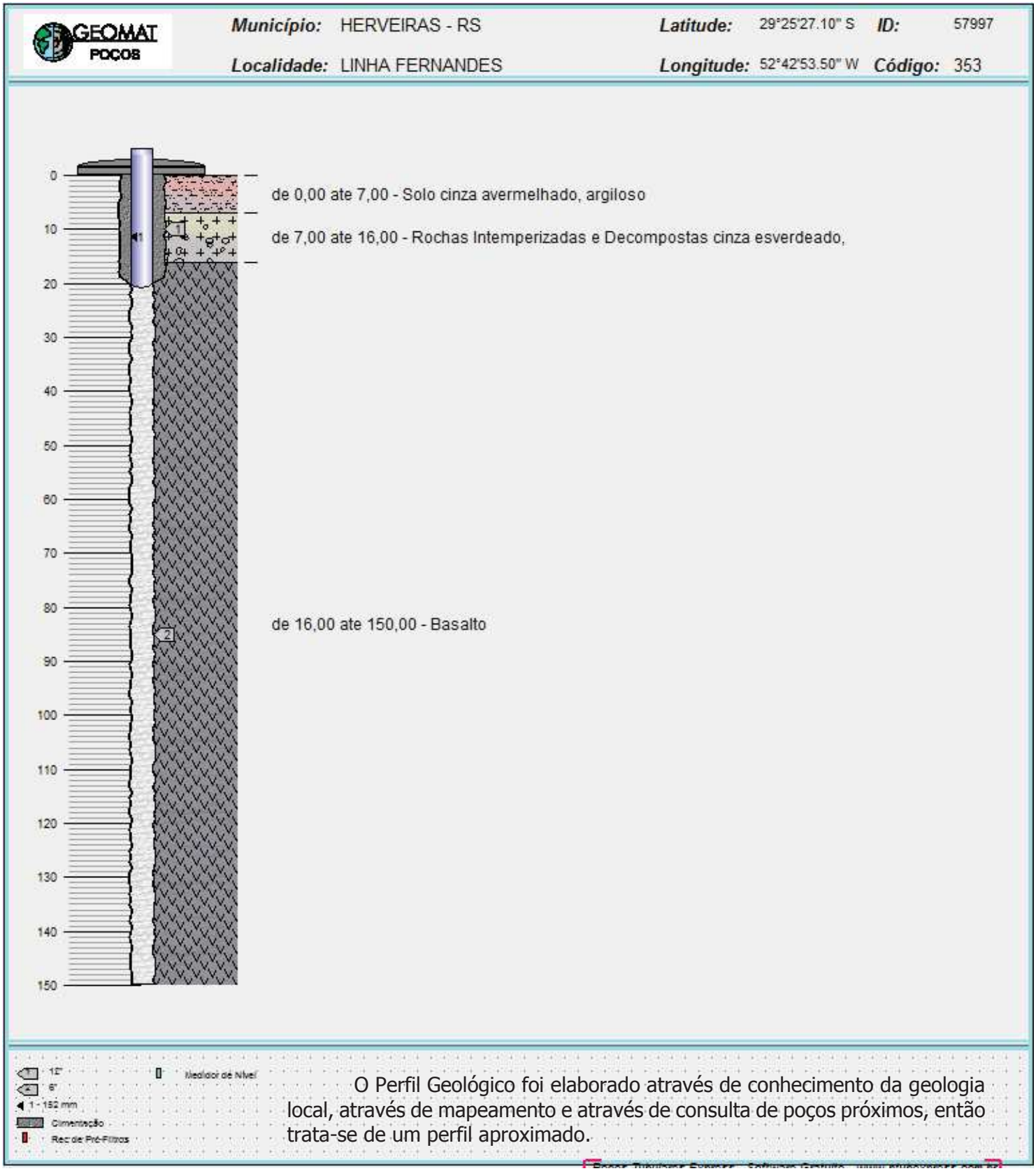

O Perfil Geológico foi elaborado através de conhecimento da geologia local, através de mapeamento e através de consulta de poços próximos, então trata-se de um perfil aproximado.

9.2.2 – PERFIL CONSTRUTIVO

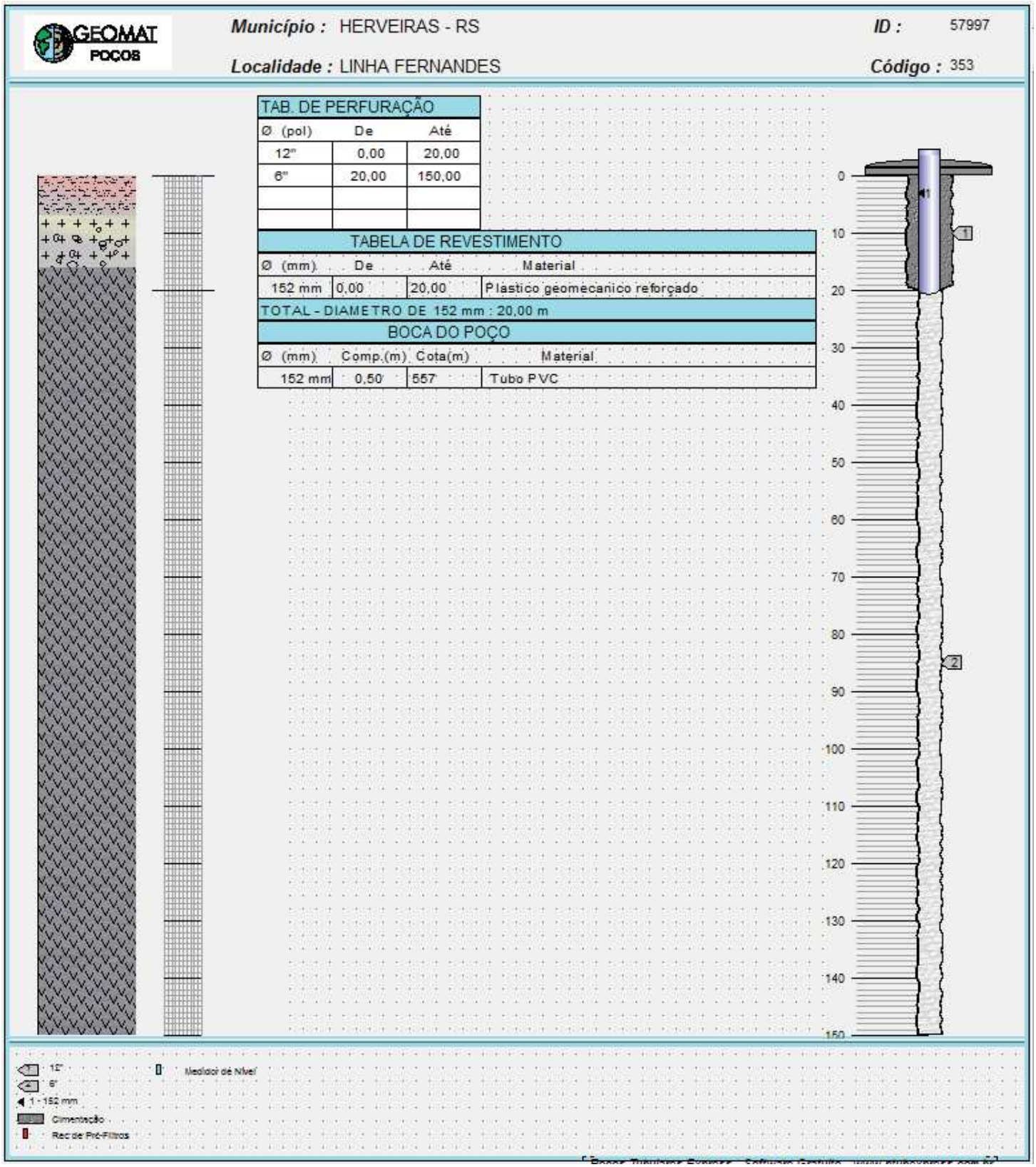

Herveiras/RS, 04 de dezembro de 2023.

Claiton Greiner
Geólogo / Eng. De Segurança do Trabalho
Eng. Ambiental
CREA RS 208480

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
12912282

Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS208480 **Profissional:** CLAITON GREINER **E-mail:** claitonw@universo.univates.br
RNP: 2214147829 **Título:** Engenheiro Ambiental, Geólogo, Engenheiro de Segurança do Trabalho
Empresa: GEOMAT ESTUDOS GEOLOGICOS LTDA **Nr.Reg.:** 241385

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE HERVEIRAS **E-mail:**
Endereço: RUA RUA GERMANO WINK 440 **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 01617873000100
Cidade: HERVEIRAS **Bairro.:** CENTRO **CEP:** 96888000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE HERVEIRAS
Endereço da Obra/Serviço: LINHA PINHAL, PRÓXIMO A ESCOLA SÃO LUIZ E CENTRO **CPF/CNPJ:** 01617873000100
Cidade: HERVEIRAS **Bairro:** DIVERSOS **CEP:** 96888000 **UF:** RS
Finalidade: AMBIENTAL **Vlr Contrato(R$):** 4.000,00 **Honorários(R$):**
Data Início: 04/12/2023 **Prev.Fim:** 04/12/2024 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Locação	Hidrogeologia – Locação de Poço	3,00	UN
Projeto	Hidrogeologia - Poço Tubular	3,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 03/12/2023

HERVEIRAS/RS 04/12/2023	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	CLAITON GREINER Profissional	MUNICÍPIO DE HERVEIRAS Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Claiton Greiner
Geólogo
CREA-RS 208480

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
13060473

Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS208480 **Profissional:** CLAITON GREINER **E-mail:** claitonw@universo.univates.br
RNP: 2214147829 **Título:** Engenheiro Ambiental, Geólogo, Engenheiro de Segurança do Trabalho
Empresa: GEOMAT ESTUDOS GEOLOGICOS LTDA **Nr.Reg.:** 241385

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE HERVEIRAS **E-mail:**
Endereço: RUA RUA GERMANO WINK 440 **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 01617873000100
Cidade: HERVEIRAS **Bairro.:** CENTRO **CEP:** 96888000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE HERVEIRAS
Endereço da Obra/Serviço: LOCALIDADE LINHA FERNANDES **CPF/CNPJ:** 01617873000100
Cidade: HERVEIRAS **Bairro:** INTERIOR **CEP:** 96888000 **UF:** RS
Finalidade: AMBIENTAL **Vlr Contrato(R$):** 2.500,00 **Honorários(R$):**
Data Início: 06/03/2024 **Prev.Fim:** 06/03/2025 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Locação	Hidrogeologia – Locação de Poço	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia - Poço Tubular	1,00	UN
Elaboração	Hidrogeologia – Requerimento de Autorização Prévia	1,00	UN
Execução	Hidrogeologia - Poço Tubular	1,00	UN
Elaboração	Hidrogeologia – parecer hidrogeológico conclusivo	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 08/03/2024

HERVEIRAS/RS 06/03/2024	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	CLAITON GREINER	MUNICÍPIO DE HERVEIRAS
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Claiton Greiner
Geólogo
CREA-RS 208480

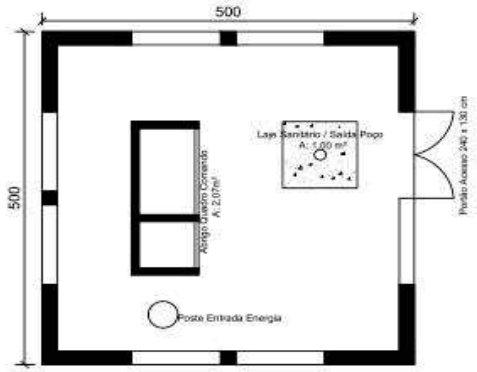

Nota:
Área Proteção Poço - Piso Concreto Armado desempenado Fck 25 Mpa;
Cerca Tela Arame Galvanizado Nº 12 Malha 2" h: 210 cm;
Pilares Mourão Concreto 10 x 10 h: 250 cm - nos cantos Mourão c/ escoras;
Viga de Amarração Concreto Armado 10 x 20 cm Fck 25 Mpa interligando os mourões ;

Planta:
Planta Baixa - Implementação do Poço

Escala:
S/C

Prancha:
04

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

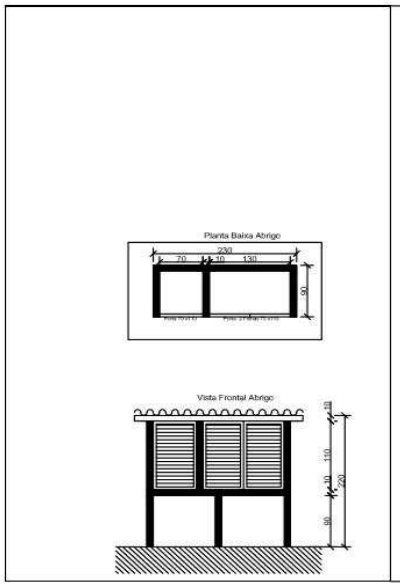

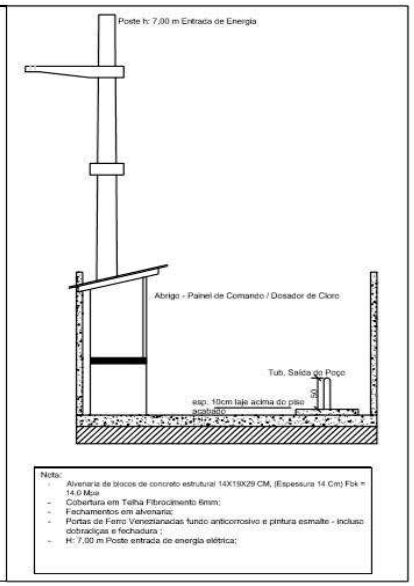

Título: Detalhes Implementação Área do Poço

Escala: S/E

Prancha: 05

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

ANEXO XIII – MODELO PLACA DE OBRA

DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Eu, **Valdivi Padilha**, brasileiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade RS n° 7012152342 e inscrito no CPF sob n° 211.380.360-72, casado pelo regime da comunhão universal de bens, com **Onira Tereza Padilha**, brasileira, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RS n° 5074014985 e inscrita no CPF sob n° 637.107.140-87, domiciliado e residente na localidade de Linha Fernandes, S/N, zona rural de Herveiras/RS, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da lei, ser o legítimo proprietário da área de terras, havido pela Matrícula registrada no serviço do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS, sob n°. 20.528 (vinte mil, quinhentos e vinte e oito), localizada na localidade de Linha Fernandes, S/N, zona rural de Herveiras/RS, onde será perfurado 01 (um) poço artesiano tubular profundo, de modo que me comprometo a fazer a doação da área onde o poço será perfurado à **Prefeitura Municipal de Herveiras**, inscrita no CNPJ n° 01.617.873/0001-00, bem como **AUTORIZO** a mesma a executar no imóvel todas e quaisquer obras para a perfuração do referido poço.

Herveiras/RS, 26 de março de 2024.

VALDIVI PADILHA
Proprietário

ONIRA TEREZA PADILHA
Proprietária

Cartório Thomas
Av. 15 de Setembro, 2091 - Vale do Sol - RS - 96878-000
Fone: (51) 99424-1400 - e-mail: cartorio.valedosol@gmail.com
Bel. Nequete Thomas - Tabelião e Registrador
Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de VALDIVI PADILHA e ONIRA TEREZA PADILHA, indicadas com a seta. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Vale do Sol, 27 de março de 2024.
Bel. Nequete Thomas - Tabelião
Emolumentos:R$ 13,20 + Selo digital: R$ 4,00
0730.01.2300002.00189 a 00190
Bel. NEQUETE THOMAS
Tabelião e Registrador

CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Santa Cruz do Sul - RS
OFICIAL: PAULO HEINRICH

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que, revendo no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

CNM: 097717.2.0020528-22

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO N.º 2 – REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
01	20.528

MATRÍCULA N.º 20.528

Santa Cruz do Sul, 09 de setembro de 1982.

UMA FRAÇÃO DE TERRAS, sem benfeitorias, com a área superficial de 85.000,00m2.(oitenta e cinco mil metros quadrados), situada na Linha Fernandes, no distrito de Herveiras, neste Municipio; dividindo-se e confrontando-se: ao Norte, com terras de Arnoldo Beskow; ao Sul, com terras de Valdy Bolgrin Solano; ao Leste, com terras de Valdir Solano, e ao Oeste, com terras de Slavador Rodrigues da Silva e Fredolino Jose Folmer.

INCRA: sob nº.857 076 316 679; a.total de 2,6has; a. ex. de 2,6 has; módulo de 20,0has; nº de módulos de 0,13 e fração m. parcelamento de 2,6 has.

REGISTRO ANTERIOR: Matricula nº.12.074, datada de 06/02/80.R-1-12.198 Registro procedido aos 27/02/80.R-1-12.197, registro procedido aos 27/02/80.

PROPRIETÁRIO: ERCIRIO FERNANDES NORONHA, nascido em 10/11/34, portador do CIC 016 659 360/53 e Céd. Identidade SSP/RS nº 5004465638, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente' a rua Carlos Wild, s/nº, na cidade de Vera Cruz, neste Estado.

Arquivamento:nº.7883.

O OFICIAL: C.Cr$.396,00
E.C.F.L. Paulo Heinrich

R - 1 - 20.528 - COMPRA E VENDA - Cfe. escritura pública de compra e venda, lavrada aos 21 de maio de 1985, no Cartório Distrital de Herveiras, no livro nº.30, fls. 006 à 007, sob nº. 2.409, os proprietários ERCIRIO FERNANDES NORONHA, nascido em 10/11/34, portador do CIC 016 659 360/53 e da Cédula de Identidade nº.5 004 465 638, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente na rua Carlos Wild s/nº na cidade de Vera Cruz e

CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página

CERTIDÃO

Continuação da página anterior

CNM: 097717.2.0020528-22

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO N.º 2 – REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
02	20.528

Santa Cruz do Sul, 16 de junho de 1988.

MATRÍCULA Nº 20.528

1a. VALOR DA CÉDULA: Cz$.3.360.000,00.VENCIMENTO: em 30 de abril de 1993.
PROTOCOLO: nº 74.413 do Lº 1-J, em 16.06.88.
O referido é verdade e dou fé.
SANTA CRUZ DO SUL(RS), 16 de junho de 1988.
O OFICIAL: , C.:Cz$.631,59
ERB

Av - 4 - 20.528 - **LOCALIZAÇÃO** - Conforme Lei nº 10.640, de 28 de dezembro de 1995, em virtude da criação do município de Herveiras-RS, o imóvel descrito na presente matrícula está atualmente localizado em **Linha Fernandes, município de Herveiras-RS** (antes distrito de Herveiras, neste município). **EMOLUMENTOS**: R$11,10. Escrevente: Marizélia Peglow. O referido é verdade e dou fé. SANTA CRUZ DO SUL - RS, 25 de abril de 2001.
O OFICIAL:

Av - 5 - 20.528 - **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Conforme Instrumento Particular expedido em 20 de abril de 2001 pelo BANCO DO BRASIL S/A., assinado e com firma reconhecida, fica **cancelada** a hipoteca cedular constante no **R-3** da presente matrícula. **ARQUIVAMENTO**: Fica arquivada uma via do Instrumento neste Serviço de Registro. **EMOLUMENTOS**: R$1,10. **PROTOCOLO**: nº 145.897, Lº nº 1-AB, em 25.04.2001. Escrevente: Marizélia Peglow. O referido é verdade e dou fé. SANTA CRUZ DO SUL - RS, 25 de abril de 2001.
O OFICIAL:

R - 6 - 20.528 - **HIPOTECA CEDULAR** - Conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 20/70008-3, emitida em 20.04.2001 e registrada sob o **nº 14.170 Lº 03 Regº Auxiliar**, os proprietários **VALDIVI PADILHA**, brasileiro, agricultor, CPF 211 380 360-72 e sua esposa **ONIRA TEREZA PADILHA**, brasileira, comerciante, CPF nº 637 107 140-87, residentes e domiciliados em Linha Fernandes, Herveiras-RS, deram ao credor **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência de Sinimbu-RS, inscrito no CNPJ nº 00 000 000/4037-17, em **HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU** e sem concorrência de terceiros o imóvel descrito na presente matrícula. **VALOR DA CÉDULA**: R$25.000,00. **ENCARGOS FINANCEIROS**: Incidirão juros de 8,750 pontos percentuais efetivos ao ano, calculados por dias corridos, ano de 365 dias, debitados e exigidos nas datas das exigibilidades de juros, no vencimento e na liquidação da dívida. **PRAÇA DE PAGAMENTO**: Sinimbu-RS. **VENCIMENTO**: 15 de maio de 2008. **ITR**: Quitado cfe. certidão nº 4.576.452. **ARQUIVAMENTO**: Fica arquivada uma via da Cédula neste Serviço de Registro. **EMOLUMENTOS:** R$22,20 conforme recibo nº 171378, do talão

CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página

Continuação da página anterior -

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Santa Cruz do Sul-RS, 18 de novembro de 2014.

FLS.	MATRÍCULA
03	20.528

MATRÍCULA Nº 20.528

vincendo da dívida dividido pelo número de prestações ainda não vencidas, vencendo a primeira em 15.10.2015 e a última em 15.10.2024, no vencimento final da operação. **JUROS**: À taxa de 2,000000% ao ano e serão pagos durante a fase de amortização, juntamente com o principal. **PRAÇA DE PAGAMENTO**: Herveiras-RS. **CARÊNCIA**: 30 (trinta) dias. **AVALIAÇÃO**: **R$90.000,00**. **INSS:** Não estão vinculados conforme declarações. **INCRA:** O imóvel sem denominação especial localizado em Linha Fernandes, no município de Herveiras-RS, está cadastrado sob nº 857 076 316 679 1, A.T. 8,5000ha, M.R. 0,0000, NºM.R. 0,00, M.F. 20,0000ha, NºM.F. 0,4250 e Fr.M.P. 2,0000ha, em nome de Valdivi Padilha, brasileiro. **CCIR:** Apresentado. **ITR:** Certidão negativa sob código de controle FD33.1944.33AF.8DC0, emitida às 09:48:06h do dia 11.11.2014. **NIRF**: 1.195.313-6. **FORO**: Herveiras-RS. **ARQUIVAMENTO**: nº 78.200. Valor dos emolumentos: R$496,00. Valor do selo dos emolumentos: R$8,10. Selo: 0520.07.1400008.02118. Valor do processamento eletrônico de dados: R$3,40. Valor do selo do processamento eletrônico de dados: R$0,30. Selo: 0520.01.1400016.10859. **PROTOCOLO**: nº 280350, Lº nº 1-BM, em 21/10/2014. Escrevente: Marli P. Muller. O referido é verdade e dou fé. SANTA CRUZ DO SUL-RS, 18 de novembro de 2014.

O OFICIAL / SUBSTITUTA:

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SGDL.

Santa Cruz do Sul - RS, 05 de março de 2024.

Total: R$ 55,70

Certidão Matrícula 20.528 - 5 páginas: R$ 36,60 (0520.04.2200010.15304 = Nihil)
Busca em livros e arquivos: R$ 12,50 (0520.03.2200006.18642 = Nihil)
Processamento eletrônico de dados: R$ 6,60 (0520.01.2400001.01300 = Nihil)

Ass.: _____

Oficial: Bel. Paulo Heinrich ( ), Substas: Marcell B.L. Watte ( ),
Bel. Cristiana B. Dutra ( ), Esc. Autorizada: Roberta de L. Prates ( ),
Esc. Autorizada: Cláudia Sophia Doebber ( )

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
097717 53 2024 00012949 32

PORTARIA DRHS

N° 001.185/2024

O Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – DRHS/SEMA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Estadual n° 10.350, de 30 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1° - Emitir **Autorização Prévia** para construção de poço a **Prefeitura Municipal de Herveiras**, **CNPJ n° 01.617.873/0001-00**, **conforme cadastro SIOUT n° 2024/004.522**, nos seguintes termos:

I) Natureza da intervenção: subterrânea;
II) Tipo de poço: Poço tubular;
III) Tipo de aquífero: Fraturado;
IV) Característica do aquífero: Semiconfinado;
V) Município: Herveiras;
VI) Distrito: Herveiras;
VII) Localidade: LINHA FERNANDES;
VIII) Bacia hidrográfica: Bacia Hidrográfica do Rio Pardo;
IX) Sistema aquífero: Serra Geral II;
X) Coordenadas geográficas: -29,4242° / -52,7147°;
XI) Finalidade(s) de uso:
i. Abastecimento público

Quadro de Abastecimento Público				
Distritos abastecidos/Localidade abastecida	**População atendida**	**Vazão destinada a outros usos (m³/mês)**	**População de final de plano**	**Horizonte do projeto (anos)**
Herveiras	150	0	200	30

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

https://atmb2.app.goo.gl/wu1L

Art. 2° - A vazão para explotação pretendida, num regime de bombeamento a ser definido após a perfuração do poço, é apresentada no seguinte quadro:

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Horas/Dia	5:00	5:00	5:00	5:00	5:00	5:00	5:00	5:00	5:00	5:00	5:00	5:00
Vazão (m^3/h)	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Volume ($m^3/mês$)	775	700	775	750	775	750	775	775	750	775	750	775

Art. 3° - Esta portaria permite apenas a perfuração do poço e não autoriza a captação de água ou realização de monitoramento.

Parágrafo Único - Para captar água do poço ou realizar monitoramento deve ser realizada a solicitação de outorga ou dispensa de outorga no SIOUT.

Art. 4° - Ao final da construção, ressalvadas as exceções previstas pelo DRHS, o poço deverá ser dotado dos seguintes itens: **a)** Tampa e lacre do poço que o proteja de contaminações e acidentes; **b)** Laje de proteção sanitária de concreto, com área mínima de 1 m2 e 10 cm de espessura, concêntrica ao tubo de revestimento e com declividade para as bordas; **c)** Topo do revestimento saliente no mínimo 30 cm da laje de proteção; **d)** Hidrômetro; **e)** Tubo auxiliar para medição de níveis; **f)** Cercamento com área de no mínimo 4 m2; e **g)** Sistema de tratamento, quando a água se destinar ao consumo humano, abastecimento público ou comunitário.

Art. 5° - A portaria é emitida mediante parecer do (a) responsável técnico(a) **CLAITON GREINER**, de formação em **Geologia** e ART n° **13060473**.

Art. 6° - Imediatamente após a perfuração do poço o usuário de água deverá cadastrá-lo no SIOUT.

Art. 7° - Caso seja necessário corte de vegetação ou mata nativa para construção do poço ou do perímetro imediato de proteção sanitária deverá ser solicitada licença ao órgão ambiental responsável.

Art. 8° - Esta portaria não substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Municipal, Estadual ou Federal e poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos, de conflitos de uso da água ou de informações contraditórias ao que foi declarado no SIOUT.

Art. 9° - Esta portaria tem validade até a data de 16 de março de 2025 e entra em vigor na

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

https://atmb2.app.goo.gl/wu1L

data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de março de 2024.

Luciano Brasileiro Cardone
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento

Documento emitido automaticamente pelo sistema.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

https://atmb2.app.goo.gl/wu1L

ANEXO II - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Herveiras/RS
Secretaria Municipal de Saneamento e Urbanismo
Necessidade da Administração: Perfuração/construção de um poço tubular.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para perfuração/construção de um poço tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT), na localidade de Linha Fernandes, zona rural do Município de Herveiras/RS.

A contratação é necessária para atendimento ao Convênio FPE nº 1913/2023, firmado entre o Município de Herveiras e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

A grande maioria da população do Município de Herveiras reside no meio rural, onde há significativo déficit, principalmente após a sequência de estiagens, em abastecimento de água potável para o consumo humano. Através deste projeto busca-se promover o acesso a água potável para o consumo humano das famílias residentes no meio rural, por meio da captação de água em manancial subterrâneo, através da construção de poço artesiano, e posterior tratamento e distribuição na rede pública, diminuindo assim também a incidência de doenças de veiculação hídrica.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Herveiras/RS, tendo em vista que tal documento ainda não foi elaborado pela municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser adquirido tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todas as peculiaridades do objeto, características, forma de fornecimento, prazos, obrigações das partes, hipóteses de sanções e rescisão contratual estão delineados no Termo de Referência e na minuta de contrato, anexos ao Edital da licitação.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos no edital da licitação para habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão previstos no Termo de Referência e tem como parâmetro a necessidade desta Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa do ramo de perfuração/construção de poços artesianos para captação de água subterrânea.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 117.254,18.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.479, de 02 de janeiro de 2024, que "Regulamenta no âmbito do Município a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos e dá outras providências" e, entre outros, estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Herveiras/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa do ramo de perfuração/construção de poços artesianos para captação de água subterrânea, conforme

especificações/condições dispostas no Termo de Referência, anexo ao edital da licitação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
Em vista disto, o princípio do parcelamento será aplicado a presente contratação, com a divisão da licitação em dois itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Saneamento e Urbanismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro e equipe de apoio;
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos materiais a serem adquiridos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O serviço que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Herveiras, 02 de janeiro de 2025.

_____

PAULO AIRTON DA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saneamento e Urbanismo
Matrícula: 1747

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Ref.: **Pregão Eletrônico 001/2025.**

.....(razão social), inscrita no CNPJ n.º....., com sede na ..... n.º....., cidade de....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

[Local e data].

_____

Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de Preço

Ao:
Município de Herveiras/RS
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025

1. Dados da Empresa
Razão Social: [Nome da Empresa]
CNPJ: [Número do CNPJ]
Endereço: [Endereço Completo]
Telefone: [Telefone de Contato]
E-mail: [E-mail de Contato]
Representante Legal: [Nome do Representante]
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

2. Objeto da Licitação
Contratação de empresa para perfuração/construção de um poço tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT), na localidade de Linha Fernandes, zona rural do Município de Herveiras/RS, em atendimento ao Convênio FPE nº 1913/2023, conforme descrito e especificado no Estudo de Locação / Projeto Construtivo Poço Tubular Profundo para Captação de Água Subterrânea (ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico 001/2025).

3. Proposta de Preço
[R$] ..... (valor por extenso).

Prazo de Validade da Proposta: [... dias] ..... (mínimo 60 dias).

4. Do Poço Tubular Improdutivo
No caso da perfuração resultar em poço tubular improdutivo, devendo ser realizado o devido tamponamento, será cobrado o valor de R$ [...] _____ (valor por extenso) por metro linear de mistura composta de argamassa de argila e cimento para o preenchimento do poço.

[Local e Data].

_____
Representante Legal
CPF: [...]

ANEXO V – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS

Ref.: Pregão Eletrônico 001/2025

ANEXO – Orçamento SINAPI – Rocha Ígnea

RELATÓRIO GLOBAL - Data: 17/08/2023
Obra: 2022010 - Avancar_edicao agosto 23

Item	Descrição	Quantidade	Un	Material	Mão-de-Obra	Total
	1. MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS					
	05001001 Transporte, instalação e desinstalação- Perfuratriz, contempla o deslocamento de toda a equipe de trabalho, bem como todos os equipamentos necessários à perfuração do poço.	1,00	ME	0,00	9.892,52	
				0,00	9.892,52	9.892,52
	S103696 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	2,00	UN	77,06	41,73	
				1.278,92	239,40	1.518,32
	S004813 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	4,00	M²	425,00	0,00	
				1.700,00	0,00	1.700,00
	Total do Grupo			**2.978,92**	**10.131,92**	**13.110,84**
	2. PERFURAÇAO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO					
	TUBO CHAPA PRETA E = 3/16" - 12" - 36KG	5,00	M	491,66	0,00	
				2.458,30	0,00	2.458,30
	CIMENTAÇÃO DO POCO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE NATA DE CIMENTO	1,10	M³	0,00	932,00	
				0,00	1.025,20	1.025,20
	PERFURAÇAO ROTATIVA - ROCHAS SEDIMENTAR/ALTERADA (12")	10,00	m	0,00	244,00	
				0,00	2.440,00	2.440,00
	PERFURAÇÃO ROTOPNEUÁTICA - ROCHAS ÍGNEAS E METAMÓRFICAS - RI / RM DN 150 (6")	140,00	m	0,00	154,00	
				0,00	21.560,00	21.560,00
	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M	20,00	m	272,00	0,00	
				5.440,00	0,00	5.440,00
	CIMENTAÇÃO DO POCO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE NATA DE CIMENTO	1,00	m³	933,00	0,00	
				933,00	0,00	933,00
	Total do Grupo			**8.831,30**	**25.025,20**	**33.856,50**
	3. INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR PROFUNDO					
	S00003270 FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 6"	1,00	UN	305,62	0,00	
				305,62	0,00	305,62
	S00000761 BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 15 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 18 M / 18,10 M3/H A 121 M / 2,90 M3/H	1,00	UN	9.490,00	0,00	
				9.490,00	0,00	9.490,00
	98111 CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	1,00	UN	49,64	4,79	
				49,64	4,79	54,43
	96986 HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	1,00	UN	169,89	0,00	
				169,89	0,00	169,89
	S00021013 TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO*3,14* KG/M (NBR 5580)	140,00	M	61,70	0,00	
				8.638,00	0,00	8.638,00
	S00003911 LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	24,00	UN	17,28	0,00	
				414,72	0,00	414,72
	S00001796 CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 1 1/4"	3,00	UN	63,76	0,00	
				191,28	0,00	191,28
	S00009888 UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/4"	8,00	UN	51,33	0,00	
				410,64	0,00	410,64
	S00010233 VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 11/4", PARA FUNDO DE POCO	1,00	UN	147,99	0,00	
				147,99	0,00	147,99
	S00004180 NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	8,00	UN	15,69	0,00	
				142,72	0,00	142,72
	S00039262 CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	160,00	M	52,48	0,00	
				8.396,80	0,00	8.396,80
	S00012770 HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1", VAZAO MAXIMA DE 10 M3/H, PARAAGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	1,00	UN	818,84	0,00	
				818,84	0,00	818,84
	S00009867 TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	130,00	M	4,15	0,00	
				539,50	0,00	539,50
	111 DOSADOR DE CLORO	1,00	UN	1.029,08	0,00	
				1.029,08	0,00	1.029,08
	S00002696 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	32,00	H	0,00	16,57	
				0,00	530,24	530,24
	S00000246 AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	32,00	H	0,00	14,03	
				0,00	448,96	448,96
	S00002436 ELETRICISTA	32,00	H	0,00	17,41	
				0,00	557,12	557,12
	Total do Grupo			**30.744,72**	**1.541,11**	**32.285,83**
	4. ALVENARIAS, CERCADO E ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO DO POÇO TUBULAR					
	101494 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	1,00	UN	1.232,33	275,44	
				1.232,33	275,44	1.507,77

16455 PORTAO DE FERRO 1,30 x 2,40m	1,00	UN	1.754,50	0,00	
			1.754,50	0,00	1.754,50
1025C POSTE CONCRETO P/ ENERGIA ELETRICA - 7,0 m	1,00	UN	326,70	0,00	
			326,70	0,00	326,70
98522 ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVEM URETA EM CONCRETO). AF_05/2018	8,00	M	100,43	47,50	
			803,44	380,00	1.183,44
89456 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 M2 CR 105,48	8,00	M2	89,86	15,62	
CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM AREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M²			718,88	124,96	843,84
S00006111 SERVENTE DE OBRAS	12,00	H	0,00	17,96	
			0,00	215,52	215,52
S00034872 CONCRETO AUTOADENSAVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C25, ESPALHAMENTO SF2,INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 15823)	1,50	M3	310,55	0,00	
			465,83	0,00	465,83
S00004417 SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTEDA REGIAO - BRUTA	4,00	M	4,32	0,00	
			17,28	0,00	17,28
S00007186 TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	3,00	UN	62,96	0,00	
			188,88	0,00	188,88
S00007355 TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	1,00	GL	182,27	0,00	
			182,27	0,00	182,27
S00007288 TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	1,00	L	37,99	0,00	
			37,99	0,00	37,99
Total do Grupo			**5.728,10**	**995,92**	**6.724,02**
ENSAIO DE BOMBEAMENTO, OUTORGA E REGULARIZAÇÃO DO POÇO					
Análise físico química e bacteriológica da água	1,00	un	1.476,20	0,00	
			1.476,20	0,00	1.476,20
ENSAIO DE BOMBEAMENTO - TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NIVEL	24,00	H	0,00	118,54	
			0,00	2.844,96	2.844,96
DESINFECÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS	1,00		938,00	0,00	
			938,00		938,00
OUTORGA E REGULARIZAÇÃO DO POÇO	1,00	un	0,00	6.475,47	
			0,00	6.475,47	6.475,47
Total do Grupo			**2.414,20**	**9.320,43**	**11.734,63**
Total Sem BDI			**R$ 50.697,24**	**R$ 47.014,58**	**R$ 97.711,82**
TOTAL COM BDI (20)			**R$ 60.836,68**	**R$ 56.417,50**	**R$ 117.254,18**

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Ref.: **Pregão Eletrônico 001/2025.**

Contrato n.º [...]/2025

Contrato de perfuração/construção de um poço tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE HERVEIRAS, como CONTRATANTE, e a empresa [...], como CONTRATADA.

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de 2025, de um lado o MUNICÍPIO DE HERVEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.617.873/0001-00, com sede à Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nazario Rubi Kuentzer**, inscrito no CPF n.º 320.380.380-15, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], Bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo Sr. (Sra.) **[...]**, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado no Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este Contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este Contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Edital de licitação de Pregão Eletrônico n.º 001/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **perfuração/construção de um poço tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT), na localidade de Linha Fernandes, zona rural do Município de Herveiras/RS, em atendimento ao Convênio FPE nº 1913/2023,** conforme descrito e especificado no Estudo de Locação / Projeto Construtivo Poço Tubular Profundo para Captação de Água Subterrânea (ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025) e de acordo com a proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento/entrega do objeto é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do presente Contrato.

3.2. O objeto deverá ser fornecido/entregue no Município de Herveiras, na forma disposta no Estudo de Locação / Projeto Construtivo Poço Tubular Profundo para Captação de Água Subterrânea (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 001/2025) e na proposta vencedora da licitação.

3.3. O prazo de vigência e de execução do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que haja motivação e conveniência para tal, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente Contrato é de R$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento/entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura de Herveiras e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Eletrônico, número do Contrato e número do Convênio que lhe deu origem (Convênio FPE nº 1913/2023), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos da entrega do objeto solicitado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA na proposta financeira, e da apresentação da nota fiscal na Prefeitura de Herveiras.

5.4. A empresa CONTRATADA deverá observar as regras da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, e os termos do Decreto Municipal nº 3.213, de 18 de julho de 2022, informando em cada nota fiscal emitida para o Município de Herveiras o valor do Imposto sobre a Renda (IR), quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Urbanismo
Unidade: 1001 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados
Projeto/Atividade: 1.111 – Ampliação/Manutenção Sistema de Abastecimento de Água
Rubrica: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1. O presente Contrato somente será reajustado depois de ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-limite de apresentação da proposta, através do índice IPCA/IBGE acumulado do período.

7.2. Em caso de atraso dos serviços decorrente de culpa da CONTRATADA, ocasionando o não cumprimento do objeto contratual no prazo inicialmente estabelecido, não será concedido o reajuste anual.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do Contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 1 (um) mês contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item 8.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste Contrato.

9.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

9.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no Edital e neste Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da CONTRATADA:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e deste Contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.3. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários ao fornecimento do objeto contratado.
10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
10.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
10.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
10.9. Permitir o livre acesso dos servidores do Município de Herveiras/RS e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA.
10.10. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
10.11. Providenciar a matrícula da obra/serviço junto ao INSS, antes do início de sua execução, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução junto ao respectivo conselho profissional.
10.12. Fornecer à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – Setor de Contabilidade a CND do INSS da obra/serviço, ao final de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1. A gestão e a fiscalização do Contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 3479, de 02 de janeiro de 2024, que "Regulamenta no âmbito do Município a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos e dá outras providências".
12.2. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saneamento e Urbanismo.
12.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal ou por seu respectivo substituto.
12.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. O objeto do presente Contrato será recebido:
13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante termo de recebimento.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis depois de transcorrido o prazo de observação ou vistoria.
13.2. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital e Contrato.
13.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO OBJETO
14.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES
15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do Contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do Contrato.
15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
15.1.3.5. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.
15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.
15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
15.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO
16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
16.1. A extinção do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente Contrato.

As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento contratual concordam expressamente que este Contrato pode ser assinado totalmente ou parcialmente eletronicamente, através da plataforma que melhor lhes aprouver, em conformidade com a MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Registram as partes que a data de referência do Contrato será a contida abaixo, podendo ocorrer a sua assinatura em momento diverso, em face de remessa do documento e/ou data de aposição de assinatura digital.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

[Local e Data].

_____
Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
[...]
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF: